



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra nos termos do Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 29 / 03 / 2021

**DECRETO Nº 0201/2021.**

**DECLARA A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DOS SERVIDORES QUE RELACIONA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90;

Considerado os termos do §4º do Art. 41 da Constituição Federal de 1988 e dos Artigos 28 e 60 da Lei Municipal nº 184/1997, alterados pela Lei Municipal nº 406/2005;

Considerando as previsões do Artigo 14 do Decreto Municipal Nº485/2018;

Considerando, por fim, a documentação de avaliação probatória acostada no Processo Administrativo PMLT nº01216/2021.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica declarada a estabilidade no serviço municipal dos servidores a seguir relacionados, regularmente habilitados mediante concurso e aprovados nos respectivos processos de avaliação funcional:

Nome	Cargo	Matrícula	Data da aquisição da estabilidade
ANDRE SUETH ASSUMPCÃO	Médico Plantonista II	002392	24/07/2021
DERILZA STOFFEL PIRES	Auxiliar de Serviços Gerais	002337	11/04/2020
CAMILA MARIA DE SOUZA BARBOSA	Supervisora Escolar	005504	15/06/2021

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1120 – E-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ARTIGO 2º** - Para fins do parágrafo 4º do Art. 41 da Constituição Federal de 1988 e dos Artigos 28 e 60 da Lei Municipal nº 184/1997, alterados pela Lei Municipal nº 406/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Laranja da Terra, fica homologada a declaração de estabilidade de que se trata o artigo anterior.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE E PUBLIQUE.**

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES em 29 de Março de 2021.

  
**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito Municipal